



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA O CBPBio

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Os extintores serão instalados no Centro Baiano de Pesquisas Biológicas – CBPBio do Departamento de Educação Campus VII. A aquisição desses extintores é de grande importância para garantir a segurança das pessoas e a preservação dos bens materiais.

Portanto, é fundamental que sejam fornecidos esses extintores para um bom funcionamento no CBPBio e atender as necessidades da comunidade acadêmica.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses extintores em caso de início de incêndio, ter um extintor adequado e em boas condições pode ser a diferença entre controlar as chamas rapidamente e evitar danos maiores, ou enfrentar uma situação descontrolada e devastadora.

3. ESPECIFICAÇÕES, CARCTERÍSTICAS, QUATITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	42.10.00.00182173-3	EXTINTOR, de incendio, portatil, tipo Po Quimico Seco (PQS), multiuso (classes ABC), capacidade 6 kg, garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	6

A UNEB utilizou o preço referencial oriundo do SIMPAS, pesquisa em sítios online e em processos anteriores, unidade para verificação dos preços e estimativa dos custos.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Condições Gerais de Entrega

4.1.1. A entrega dos 6 (seis) extintores deverá ser realizada pela fornecedora na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus VII – Senhor do Bonfim, localizada na Rodovia Lomanto Júnior, BR-407, Km 127, s/n, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48970-000.

4.1.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o que ocorrer primeiro.

4.1.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo acordo prévio formalizado entre as partes.

4.1.4. Os extintores deverão ser entregues sem avarias ou defeitos, devidamente lacrados, pressurizados, com manômetro funcional, selo do INMETRO, validade da carga vigente e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.1.5. A entrega será feita ao setor de Almoxarifado ou outro local designado pela Contratante, mediante prévia comunicação.

4.2. Documentação Necessária para o Recebimento

4.2.1. No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos, com a devida discriminação e numeração dos extintores;
- b) Certificados de conformidade técnica emitidos por órgão competente, quando exigido;
- c) Comprovante de garantia do fabricante ou do fornecedor.

4.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade e quantidade dos itens por parte da equipe designada pela Contratante.

4.3. Recusa e Substituição de Materiais

4.3.1. A Contratante poderá recusar total ou parcialmente qualquer extintor que apresente divergência com as especificações técnicas, avarias, sinais de uso ou validade vencida, devendo a fornecedora realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal.

4.3.2. O não atendimento à substituição no prazo estabelecido poderá acarretar aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão do contrato.

4.4. Penalidades por Atraso na Entrega

4.4.1. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada à fornecedora multa conforme previsto no contrato.

4.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis.

4.5 percentuais de Multas Moratórias e Compensatórias

Subseção II - Da Multa Compensatória

Art. 8º - A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

§ 2º - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§ 3º - A multa compensatória, no caso de obrigação acessória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 4º - Caberá, ainda, multa compensatória, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto. (grifos nossos)

Subseção III - Da Multa Moratória

Art. 9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, observados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º deste Decreto.

§ 1º - Se fixada em percentual diário, o índice da multa de mora não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento), do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

§ 2º - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória definida no edital, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Garantia dos Materiais Fornecidos

5.1.1. A empresa fornecedora garante que os extintores entregues são novos, de primeiro uso, sem uso anterior, com carga completa, lacres intactos e em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO e demais legislações vigentes.

5.1.2. O prazo de garantia dos extintores será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Contratante.

5.2. Abrangência da Garantia

5.2.1. A garantia cobre quaisquer defeitos de fabricação, vazamentos, falhas nos componentes (manômetro, válvulas, mangueiras etc.), carga insuficiente ou qualquer outro problema que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos.

5.2.2. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá realizar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou correção dos equipamentos defeituosos, inclusive assumindo os custos de transporte, mão de obra e quaisquer outros necessários.

5.3. Exclusões da Garantia

5.3.1. A garantia não será aplicada nos seguintes casos:

- a) Danos provocados por manuseio inadequado, quedas ou uso impróprio dos equipamentos;
- b) Modificações nos extintores por pessoal não autorizado;
- c) Armazenamento inadequado que comprometa o funcionamento dos equipamentos.

5.4. Acionamento da Garantia

5.4.1. A Contratante notificará formalmente a Fornecedora, por meio de e-mail ou outro meio acordado, quando for identificado qualquer defeito durante o período de garantia.

5.4.2. A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para resolver a demanda, promovendo a substituição ou reparo do equipamento.

5.4.3. O não cumprimento do prazo poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e demais medidas administrativas cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os extintores entregues pela Contratada, verificando se os equipamentos estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo validade da carga, lacres e certificados de conformidade com normas vigentes.

6.2. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos extintores, no ato da entrega, assegurando que estejam livres de avarias, com selo do INMETRO, manômetro em funcionamento (quando aplicável), instruções de uso visíveis e outros requisitos exigidos.

6.3. Comunicar formalmente à Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, a identificação de eventuais defeitos, divergências ou não conformidades nos equipamentos, para que sejam substituídos ou corrigidos sem ônus à Administração.

6.4. Emitir o ateste na Nota Fiscal, desde que os extintores estejam em perfeito estado e de acordo com as especificações contratuais, sendo este documento necessário para a liberação do pagamento.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que cumpridas todas as obrigações por parte da empresa fornecedora.

6.6. Providenciar local adequado e acessível para o recebimento dos extintores, durante o horário de funcionamento da instituição, garantindo as condições adequadas para a descarga e conferência do material.

6.7. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no instrumento contratual.

7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO (MP / EPP)

Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível.

Modo de disputa do certame será "Dispensa Eletrônica".

8. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido percentual para comprovação de execução de serviço relacionado a item atestado de capacidade técnica;

Com base na Instrução nº 003 de 23 de Março de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, não é exigido o Atestado de Capacidade Técnica.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado será o servidor Edval da Silva Souza, Matrícula 74.531.341-1, Técnico Universitário em exercício, DEDC Campus VII – Senhor do Bonfim - Ba.

10. GESTOR DO MATERIAL

RUDVAL SOUZA DA SILVA

Matrícula 74.533.063-9

Cargo Diretor do Departamento

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento da aquisição de 06 extintores para o CBPBio, por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 – Universidade do Estado da Bahia UNIDADE

GESTORA: 0008 - Departamento de Educação, UNEB-Campus VII

ATIVIDADE: 4005 - Apoio a Gestão das Ações Acadêmicas no Campus Universitário

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 –Material de Consumo

FONTE: 1.500.0.114.000000.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos (VINC)

SENHOR DO BONFIM BA, 05/05/2025

EDVAL DA SILVA SOUZA

TECNICO UNIVERSITÁRIO - MAT.: 74.531.341-1